

REQUERIMENTO Nº , DE 2026
(Do Sr. LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA)

Requer a revisão de despacho de distribuição do PL nº 1.659/2024, para retirar a Comissão de Administração e Serviço Público de comissões competentes para apreciar o mérito da matéria.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 17, II, “a” e art. 32, XXX, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão do despacho de distribuição do PL nº 1.659/2024, que “Estabelece o regime de salvaguarda, no âmbito de investimentos estrangeiros, de ativos estratégicos essenciais para garantir a defesa e soberania nacional e a segurança do abastecimento do país em serviços fundamentais para o interesse nacional, assim como regulamenta o recebimento de recursos estrangeiros pelas Organizações Não Governamentais”, para retirar a Comissão de Administração e Serviço Público do rol de comissões incumbidas de apreciar o mérito dessa proposição.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em análise foi distribuído originalmente às Comissões de Relações exteriores e de Defesa Nacional, de Administração e Serviço Público e Constituição Justiça e Cidadania (Art. 54, RICD), sendo uma proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.



A proposição tem por objetivo ampliar os mecanismos de controle sobre a influência estrangeira no Brasil, especialmente no que se refere ao financiamento de organizações da sociedade civil por entidades ou pessoas sediadas no exterior, bem como à aquisição de empresas e ativos considerados estratégicos para a soberania nacional. Para tanto, estabelece medidas voltadas à transparência, à prestação de contas e ao controle de operações que possam afetar interesses nacionais relevantes.

A alteração pretendida visa conferir maior celeridade ao trâmite legislativo da matéria, tendo em vista que o conteúdo da proposição está diretamente relacionado a temas de relações internacionais, defesa nacional, soberania econômica e proteção de setores estratégicos do País. Tais assuntos inserem-se, predominantemente, no campo temático da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Por sua vez, as competências atribuídas à Comissão de Administração e Serviço Público, previstas no art. 32, inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, não guardam pertinência temática direta com o mérito da proposição, uma vez que o projeto não trata da organização político-administrativo da União, do regime jurídico dos servidores públicos ou de matérias relacionadas.

Portanto, justifica-se o presente requerimento de revisão do despacho de distribuição, a fim de excluir a Comissão de Administração e Serviço Público do rol das Comissões Permanentes incumbidas de se manifestar quanto ao mérito da proposição.

Sala das Sessões, em de junho de 2026.

Deputado LUIZ PHILIPPE DE ORLEANS E BRAGANÇA
PL/SP

